



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.884, DE 2021

(do Sr. Totonho Lopes)

Dispõem sobre tratamentos alternativos para a destinação final de resíduos em Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

Autor: Deputado Totonho Lopes**Relatora:** Deputada Carla Zambelli**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
1.884, DE 2021**

Altera a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre procedimento simplificado para a emissão de licenciamento ambiental de aterros sanitários municipais com população até 50 mil habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54

.....

§ 3º Os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010 poderão ter licenciadas as soluções referidas no § 2º por meio de processos simplificados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADA CARLA ZAMBELLI
RELATORA

DEPUTADA CARLA ZAMBELLI
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219980599300>

CMRV 1884

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218199077500>

